

Deliberação nº 01/CD/2015

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo, anualmente, tomar decisões sobre os montantes máximos destinados a suportar os encargos com as remunerações, postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para os quais se preveja recrutamento, alterações de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho. Da conjugação do supra referido artigo 31.º com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

1 – Alteração de posição remuneratória e prémios de desempenho

De acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015 – LOE 2015), à semelhança do ano transato, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório, não podendo ser previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

No que diz respeito aos prémios de desempenho, excecionalmente, poderão ser atribuídos prémios de desempenho ou de natureza afim a 2% dos trabalhadores do serviço, desde que se verifiquem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 39.º da LOE 2015.

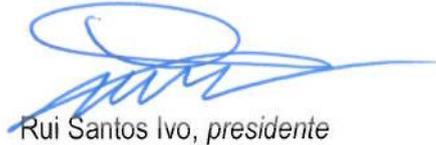
2 – Recrutamento de novos postos de trabalho

A dotação máxima prevista com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da ACSS, I.P. é de 2.691.192,88 €.

Nos termos previstos na LTFP, a presente deliberação é tornada pública por afixação em local próprio na ACSS e na respetiva página eletrónica.

Lisboa, 15 de janeiro de 2015.

O Conselho Diretivo



Rui Santos Ivo, *presidente*



Carla Gonçalo, *vice-presidente*



Pedro Alexandre, *vogal*



Luis Matos, *vogal*